**PROJETO DE LEI Nº. 102/2011**

**Súmula:-** Dispõe sobre a concessão de contribuição para a Associação Cultural e Esportiva de Apucarana – ACEA, de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para o fim que especifica e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-**

**L E I**

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder Contribuição para a **Associação Cultural e Esportiva de Apucarana – ACEA – CNPJ. Nº. 75.332.817/0001-66**, no valor de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais) referente parceria do Município na realização da 17ª **Festa da Cerejeira,** a ser realizada entre os dias 16 a 19 de junho de 2011.

**Parágrafo Único** – A Contribuição de que trata esta Lei, tem por objetivo custear as despesas realizadas na organização da Festa da Cerejeira, oficialmente incluída no Calendário Turístico do Paraná, e também de responsabilidade do Município.

**Art. 2º.** A Associação Cultural e Esportiva de Apucarana – ACEA, deverá prestar contas, na conformidade com o que dispõe a Resolução nº. 03/2006, de 27 de julho de 2006, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias constantes do Orçamento do Município, através da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo (Lei Municipal nº. 240/2010, de 16 de dezembro de 2010).

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 13 de maio de 2010

***João Carlos de Oliveira***
***Prefeito Municipal***

**Prefeitura do Município de Apucarana**
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

# EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhoras Vereadoras:-

A parceria do Município na realização da Festa da Cerejeira, é em virtude de que a mesma somente foi incluída no Calendário Turístico do Paraná, por interferência do próprio Poder Público.

Essa inclusão se deu devido ao sucesso que as festas sempre atingem em nossa cidade, e tem sido um atrativo para turistas de todo o Brasil e inclusive do exterior que tendo participado nas anteriores, divulgam e a cada ano o sucesso de participação tem sido comprovadamente notado por todos, pois há um incremento muito grande de receita para o comercio local, que aguarda intensamente pela sua realização.

É importante a participação do Município, e, portanto, nada mais justo que possamos dar nossa parcela de contribuição. Apucarana vem se destacando como pólo turístico religioso, cultural e através do comercio e indústria que aqui se concentra.

Oportuno salientar também que esta Festa tem sua previsão incluída nos três instrumentos que compõem o sistema orçamentário do Município, sendo desnecessária a abertura de créditos ou de alteração das demais leis.

Contamos, assim, com a necessária autorização Legislativa dos Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras que compõem essa Egrégia Casa de Leis, para concretizarmos essa contribuição.

Município de Apucarana, em 13 de maio de 2010

***João Carlos de Oliveira***
***Prefeito Municipal***